



14839659



08000.005675/2021-90



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO Nº 8/2021 - REDEMAIS

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
E O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0001-36, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Brasília - DF, CEP 70064-900, doravante denominado **MJSP**, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON GUSTAVO TORRES, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, nomeado pelo Decreto de 29 de março de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2021, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, 4º andar, Sala 400, Brasília - DF, e o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.439.520/0001-11, com sede em Brasília - DF, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília - DF, CEP 70070-600, doravante denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo Sr. ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS, Procurador-Geral da República, nomeado pelo Decreto de 25 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2019, domiciliado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília - DF, CEP: 70070-600, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a adesão do ADERENTE à RedeMAIS, do Programa Meio Ambiente Integrado e Seguro – Programa Brasil MAIS, tendo como contrapartida o fornecimento de dados para o MJSP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA REDEMAIS

2.1. A RedeMAIS, como vetor de desenvolvimento e realização do Programa Brasil MAIS, tem a finalidade de estruturar ambiente matricial de cooperação e de compartilhamento de tecnologias, metodologias, técnicas e dados atualizados entre seus integrantes - instituições, órgãos e entidades públicas da área de segurança pública das esferas federal, estadual, distrital e municipal para promover a multiplicação de conhecimento, a pesquisa, o treinamento e o desenvolvimento de recursos humanos, a padronização de procedimentos e o desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias, conhecimentos, informações e dados voltados ao aprimoramento institucional e operacional dos integrantes.

2.2. A adesão à RedeMAIS permite que o ADERENTE utilize plataformas e serviços de acesso a imagens, dados geoespaciais, dados estruturados e dados não estruturados, provenientes do próprio MJSP, de instituições parceiras ou de contratações.

2.3. O acesso à RedeMAIS por parte do ADERENTE tem como finalidade, no limite do estabelecido no Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, e com limitação da participação aos temas e assuntos concernentes à sua área de interesse, conforme as competências e atribuições do ADERENTE:

- 2.3.1. simplificar a oferta de serviços públicos;
- 2.3.2. orientar e otimizar a formulação, a implementação, a avaliação e o monitoramento de políticas públicas;
- 2.3.3. possibilitar a análise das condições de acesso e manutenção de benefícios sociais e fiscais;
- 2.3.4. promover a melhoria da qualidade e da fidedignidade dos dados custodiados pela administração pública; e
- 2.3.5. aumentar a qualidade e a eficiência das operações internas da administração pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 3.1. As credenciais de acesso concedidas são personalíssimas e não podem ser compartilhadas com terceiros, mesmo que sejam agentes públicos.
- 3.2. As chaves de acesso da instituição, quando providas, devem ser guardadas e utilizadas pela sua área de infraestrutura de tecnologias da informação e comunicação (TIC) para configuração de serviço *web* interno de acesso para seus agentes públicos.
- 3.3. As credenciais e chaves de acesso limitarão a abrangência geográfica e temática dos produtos (imagens, ferramentas, credenciais e chaves de acesso, dados etc.) recebidos por meio da RedeMAIS.
- 3.4. O ADERENTE é responsável pela integridade e segurança de acesso aos dados e informações compartilhados.
- 3.5. A quebra do sigilo das informações disponibilizadas fora das hipóteses expressamente autorizadas neste instrumento sujeitará o infrator às sanções penais cíveis e administrativas previstas na legislação pertinente, além de sumária exclusão da credencial ou chave de acesso à RedeMAIS.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 4.1. Aplicam-se à execução deste Termo:
 - 4.1.1. a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, quando o ADERENTE for integrante do Sistema Único de Segurança Pública (Susp);
 - 4.1.2. a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
 - 4.1.3. a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber;
 - 4.1.4. a Portaria MJSP nº 535, de 22 de setembro de 2020, que institui e regulamenta o Programa Brasil MAIS;
 - 4.1.5. as diretrizes e resoluções do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS;
 - 4.1.6. os preceitos de Direito Público; e
 - 4.1.7. supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MJSP

- 5.1. analisar as solicitações de credenciais e chaves de acesso e concedê-las, dentro dos limites operacionais, em número adequado ao uso pelo ADERENTE;
- 5.2. disponibilizar o acesso às plataformas, aos sistemas, aos serviços e aos dados da RedeMAIS, observadas eventuais restrições impostas e dentro dos limites e abrangências compatíveis com a competência do ADERENTE; e
- 5.3. disponibilizar um ambiente seguro e auditável para recebimento dos dados que devem ser enviados pelo ADERENTE como contrapartida.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO ADERENTE

- 6.1. indicar, formalmente, representante titular e suplente para, dentre outras atribuições de fiscalização, prestar contas por meio de relatórios periódicos de informações e prestação de contas;
- 6.2. indicar o agente público que será responsável por realizar e manter a configuração do ambiente da instituição nas plataformas disponibilizadas pela RedeMAIS;
- 6.3. apresentar relatórios periódicos de informações e de prestação de contas, conforme definições gerais e detalhadas emanadas do Comitê-Gestor;
- 6.4. assegurar o cumprimento do presente Termo de Adesão e das regras do Programa BrasilMAIS e da

RedeMAIS, sob pena de descredenciamento e rescisão do presente instrumento;

6.5. citar como fonte, em documentos produzidos com suporte da RedeMAIS:

6.5.1. a RedeMAIS caso utilize apenas dados governamentais - Ex: "Fonte RedeMAIS/MJSP"; ou

6.5.2. tanto a RedeMAIS quanto o fornecedor originário caso utilize produtos comerciais licenciados (ou não governamentais) obtidos pela RedeMAIS (imagens, plataformas, dados, etc.) - Ex: "Fonte: RedeMAIS/MJSP e © 2020 [Nome do fornecedor]";

6.6. assegurar o uso regular e lícito, por parte de seus agentes públicos, das ferramentas e produtos disponibilizados na RedeMAIS;

6.7. somente permitir o acesso às informações obtidas aos agentes públicos da instituição mediante assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, sendo vedada a disponibilização de acesso a estagiários, a terceirizados e a particulares;

6.8. não distribuir e não permitir que se distribuam a terceiros de qualquer espécie os insumos e produtos (imagens, ferramentas, credenciais e chaves de acesso, dados etc.) recebidos por meio da RedeMAIS, incluindo publicação em portais de acesso público ou anônimo;

6.9. observar os critérios técnicos e de segurança que serão adotados para o acesso às informações contidas nas plataformas e sistemas, conforme o nível de acesso disponibilizado, e utilizar as informações que lhe forem disponibilizadas, exclusivamente, **nas atividades que lhe compete exercer e para alcançar o objetivo e a finalidade previstos**, além de manter sigilo relativo aos dados recebidos;

6.10. adotar as resoluções editadas pelo Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS; e

6.11. disponibilizar ao MJSP, como contrapartida, as seguintes bases de dados, imagens ou serviço, com atualizações dentro da periodicidade informada, respeitando-se as restrições de acesso estabelecidas pelo ADERENTE e conforme política de dados e de segurança da informação editada pelo Comitê de Governança de Dados e Sistemas de Informação do MJSP:

Base de dados, imagem ou serviço	Periodicidade de atualização	Categoria do nível de compartilhamento (art. 4º do Decreto nº 10.046/2019)	Restrições de acesso (especialmente LAI e LGPD)	Observação
Sistema Prisional em Números	Quadrimestral	Compartilhamento amplo	Não se aplica	
Sistema Prisional Militar em Números	Quadrimestral	Compartilhamento amplo	Não se aplica	
Controle Externo da Atividade Policial em Números: Delegacias de Polícia Civil	Quadrimestral	Compartilhamento amplo	Não se aplica	
Controle Externo da Atividade Policial em números - Órgãos de Perícia Técnica	Quadrimestral	Compartilhamento amplo	Não se aplica	
Portal de Direitos Coletivos	Diária ¹	Compartilhamento Amplo ²	Não se aplica ²	¹ A periodicidade de atualização fica a critério de cada órgão que envia informações. Pelo nosso controle, existem ramos que fazem envios diários, enquanto outros fazem semanalmente ou mensalmente. ² A base é de consulta, contendo apenas metadados sobre os procedimentos. O usuário, caso queira consultar informações mais específicas sobre

				o procedimento, clicará em um <i>link</i> que o direcionará para o portal do órgão que possui o procedimento. As restrições de acesso, caso existam, são tratadas pelo órgão.
Sistema CNMPlnd	Anual	Compartilhamento amplo	Não se aplica	
Planejamento Estratégico Nacional 2020-2029	Anual	Compartilhamento amplo	Não se aplica	

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente instrumento.

7.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como com pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

7.3. Os serviços decorrentes do presente instrumento serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo quaisquer remunerações por eles.

7.4. As dotações ou destinações de verbas específicas que venham a ser objeto de negociação serão devidamente processadas, na forma da lei, sempre mediante instrumento próprio.

7.5. O MJSP e o ADERENTE se responsabilizarão pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste instrumento, e por quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

7.6. Os custos decorrentes da operacionalização para o acesso à RedeMAIS serão arcados pelo ADERENTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este instrumento entrará em vigor na data da assinatura e sua vigência será de sessenta meses, prorrogável no interesse mútuo dos partícipes.

9. CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

9.1. O presente instrumento poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, e com concordância expressa dos partícipes, vedada a modificação do objeto e da previsão de inexistência de repasse financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O presente instrumento poderá ser denunciado ou, em caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas, rescindido de pleno direito, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias.

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo trinta dias, nas seguintes situações:

10.2.1. quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do presente instrumento; e

10.2.2. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivo da execução do objeto.

10.3. A eventual denúncia ou rescisão deste instrumento, que implique o imediato descredenciamento do ADERENTE da RedeMAIS, não prejudicará o cumprimento:

10.3.1. das restrições de sigilo e distribuição dos dados aos quais teve acesso em decorrência do presente instrumento;

10.3.2. das condições de licenciamento das imagens, produtos e dados aos quais teve acesso em

decorrência do presente instrumento; e

10.3.3. do objeto dos instrumentos específicos decorrentes deste, cuja execução já foi iniciada, os quais manterão seu curso normal até o final de seu prazo de vigência, de acordo com a Matriz de Responsabilidades, permanecendo os signatários titulares dos respectivos direitos e obrigações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, ficando as despesas da publicação a cargo do MJSP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste instrumento será obrigatoriamente destacada a participação conjunta do MJSP, com a inclusão do logotipo do Governo Federal, observados os princípios da administração pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal e as diretrizes para comunicação do Governo Federal durante o período eleitoral, conforme Instrução Normativa nº 1, de 11 de abril de 2018, da Presidência da República, e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DAS CONTROVÉRSIAS

13.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

13.2. As controvérsias relacionadas às áreas técnicas que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas indicadas pelos signatários.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PACTUAÇÃO DAS METAS

14.1. A pactuação dos sistemas informatizados, metas a serem implementadas, execução e monitoramento da implementação e dos resultados do impacto deste instrumento serão definidos em conjunto pelos signatários, em documento próprio, denominado Matriz de Responsabilidades, e levará em consideração a estrutura e as peculiaridades do ADERENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões relacionadas à execução do presente instrumento e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União.

15.2. Caso não sejam superadas as questões do item 15.1., fica eleita a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para processar e dirimir os eventuais conflitos delas decorrentes.

Brasília, na data da assinatura.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Presidente do CNMP
Autoridade ADERENTE

WASHINGTON LEONARDO GUANAES BONINI

Secretário-Executivo Adjunto

CRISTIANO DA CUNHA DUARTE

Coordenador do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Brandão de Aras, Usuário Externo**, em 09/06/2021, às 15:32, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 10/06/2021, às 19:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano da Cunha Duarte, Coordenador(a) do Comitê Gestor do Programa Brasil MAIS**, em 11/06/2021, às 12:09, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LEONARDO GUANAES BONINI, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 11/06/2021, às 16:53, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>

informando o código verificador **14839659** e o código CRC **92CCCA65**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I AO TERMO DE ADESÃO Nº 8/2021 - REDEMAIS

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

O Ministério da Justiça e Segurança Pública firmou com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) - Aderente, o Termo de Adesão nº 8/2021 - RedeMAIS o qual referencia esta Matriz de Responsabilidades validada pelos partícipes.

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

Título	Adesão do Conselho Nacional do Ministério Público à Rede do Programa Brasil MAIS (RedeMAIS)
Duração	60 (sessenta) meses, prorrogável no interesse mútuo dos partícipes.
Descrição	A RedeMAIS, como vetor de desenvolvimento e realização do Programa Brasil MAIS, tem finalidade de estruturar ambiente matricial de cooperação e de compartilhamento de tecnologias, metodologias, técnicas e dados atualizados, entre seus integrantes - instituições, órgãos e entidades públicas da área de segurança pública das esferas federal, estadual, distrital e municipal para promover a multiplicação de conhecimento, a pesquisa, o treinamento e o desenvolvimento de recursos humanos, a padronização de procedimentos e o desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias, conhecimentos, informações e dados voltados ao aprimoramento institucional e operacional dos integrantes. O Programa Brasil MAIS é um projeto estratégico do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
Instituições que Utilizarão o Sistema	CNMP

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. A presente matriz de responsabilidades contempla atividades gerais necessárias ao acesso, intercâmbio e integração de informações no âmbito da RedeMAIS.

2.2. O aderente compromete-se a fornecer e atualizar seus dados e informações, ofertadas como contrapartida no Termo de Adesão, bem como a cumprir as demais cláusulas desse instrumento.

2.3. O integrante que deixar de fornecer ou de atualizar seus dados e informações, ofertados como contrapartida no Termo de Adesão, poderá ser descredenciado da RedeMAIS, o que implica imediato cancelamento do acesso às ferramentas, plataformas e dados disponibilizados no âmbito do Programa Brasil MAIS (Subcláusulas 6.11, 10.1 e 10.2 do Termo de Adesão).

2.4. É dever dos partícipes promover a articulação entre os atores e implementar mecanismos que garantam a efetividade da cooperação.

2.5. O Aderente deverá constituir mecanismo de gestão, com os respectivos responsáveis e responsabilidades, sob a orientação do MJSP, para integração efetiva do sistema.

2.6. Os detalhes da estrutura de gestão serão acordados entre as partes, tais como

a garantia de prioridade de uso da solução fornecida, atribuições específicas dos gestores, conforme disposto neste instrumento.

3. PLANO DE COMUNICAÇÃO

- 3.1. Reunião presencial/remota, por convocação extraordinária, com o envolvimento da alta gestão para a avaliação e aperfeiçoamento da cooperação.
- 3.2. Reunião presencial/remota, por convocação extraordinária da equipe responsável pela implantação do sistema no ADERENTE, tendo por objetivo o planejamento integrado e acompanhamento das atividades.
- 3.3. Interlocução com canais de imprensa, oportunamente, tendo por objetivo a divulgação das principais ações e resultados obtidos com a implantação e o uso do sistema.
- 3.4. Visitas técnicas a serem realizadas oportunamente, tendo por objetivo a realização de avaliação da implantação, uso e expansão do sistema.

4. PLANO DE RECURSOS HUMANOS E RESPONSABILIDADES

- 4.1. Atores envolvidos com a viabilização e execução da presente cooperação:

4.1.1. GESTORES DO MJSP

Cargo / Função	Funções	Órgão
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública	Autoridade signatária do MJSP	MJSP
Secretário-Executivo Adjunto do MJSP	Representante da SE/MJSP	SE/MJSP
Coordenador do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS do MJSP	Gestor	PF (SEGEO/INC/DITEC/PF)
Coordenador suplente do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS do MJSP	Sub-Gestor	PF (DPER/INC/DITEC/PF)
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gestor Técnico do MJSP	MJSP (DTIC/SE/MJSP)

4.1.2. GESTORES DO ADERENTE

Cargo / Função	Funções	Órgão
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público	Autoridade signatária da ADERENTE	CNMP
Membro auxiliar	Representante titular	Comissão do Meio Ambiente - CNMP
Membro auxiliar	Representante suplente	Comissão do Meio Ambiente - CNMP
Coordenador do Núcleo de Gestão de Sistemas	Gestor Técnico da ADERENTE	CNMP
Técnica administrativa	Cadastrador	Comissão do Meio Ambiente - CNMP
Técnica administrativa	Cadastrador	Comissão do Meio Ambiente - CNMP

5. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES CONSOLIDADA

Matriz de Responsabilidades				
Sistema, base de dados, imagem ou serviço	Descrição	Atividade	Responsável	Prazo
	Adotar as resoluções editadas pelo Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS	Assegurar o cumprimento do presente Termo de Adesão, das regras do Programa Brasil MAIS e da RedeMAIS e adotar as resoluções editadas pelo Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS, disponíveis na página do Programa Brasil MAIS no portal do MJSP (https://www.gov.br/mj/pt-br), sob pena de descredenciamento	Autoridade signatária do ADERENTE Representante do ADERENTE	Permanente
		Citar como fonte, em documentos		

RedeMAIS	Direitos autorais e de propriedade: Respeito aos direitos autorais e de propriedade	produzidos com suporte da RedeMAIS: a) caso utilize apenas dados governamentais, apenas a RedeMAIS. Ex: "Fonte RedeMAIS/MJSP."; ou b) caso utilize produtos comerciais licenciados (ou não governamentais) obtidos pela RedeMAIS (imagens, plataformas, dados, etc.), tanto a RedeMAIS quanto o fornecedor originário. Ex: "Fonte: RedeMAIS/MJSP e © 2020 [Nome do fornecedor].".	Autoridade signatária do ADERENTE Representante do ADERENTE Todos os usuários do ADERENTE	Permanente
	Compromisso e Manutenção de Sigilo: Assegurar Compromisso e Manutenção de Sigilo	Permitir o acesso às informações obtidas aos agentes públicos da instituição que tenham se comprometido em assegurar compromisso e manutenção de sigilo.	Autoridade signatária do ADERENTE Representante do ADERENTE Cadastrador	Permanente
	Uso regular e lícito da tecnologia: Uso regular e lícito, por parte de seus agentes públicos, das ferramentas e produtos disponibilizados na RedeMAIS	Assegurar o uso regular e lícito, por parte de seus agentes públicos, das ferramentas e produtos disponibilizados na RedeMAIS.	Autoridade signatária do ADERENTE Representante do ADERENTE	Permanente
		Vedar a disponibilização de acesso a estagiários, a terceirizados e a particulares.	Autoridade signatária do ADERENTE Representante do ADERENTE Cadastrador	Permanente
		Não distribuir e não permitir que se distribuam a terceiros de qualquer espécie os insumos e produtos (imagens, ferramentas, credenciais e chaves de acesso, dados etc.) recebidos por meio da RedeMAIS, incluindo publicação em portais de acesso público ou anônimo.	Autoridade signatária do ADERENTE Representante do ADERENTE	Permanente
	Prestação de contas	Apresentar relatórios periódicos de informações e de prestação de contas.	Representante do ADERENTE	Conforme definições gerais e detalhadas emanadas do Comitê-Gestor
	Configuração do ambiente tecnológico do ADERENTE	Realizar e manter a configuração do ambiente da instituição nas plataformas disponibilizadas pela RedeMAIS.	Gestor Técnico do ADERENTE	30 dias
Plataforma de imagens e dados satelitais de alta resolução	Plataforma de imagens de alta resolução, <i>dashboard</i> de alertas e EAD	Disponibilizar o acesso às plataformas, sistemas, serviços e dados da RedeMAIS, observadas eventuais restrições impostas e dentro dos limites e abrangências compatíveis com a competência do ADERENTE.	Gestor/Sub-Gestor	2 dias úteis
		Habilitar usuário Cadastrador do ADERENTE.	Gestor/Sub-Gestor	2 dias úteis
		Analisar as solicitações de credenciais e chaves de acesso e concedê-las, dentro dos limites operacionais, em número adequado ao uso pelo ADERENTE.	Gestor/Sub-Gestor	5 dias úteis após a demanda
		Disponibilizar um ambiente seguro e auditável para recebimento dos dados que devem ser enviados pelo ADERENTE como contrapartida.	Gestor Técnico do MJSP	10 dias
		Realizar gestão do cadastro e das		

		permissões de acesso dos usuários do ADERENTE.	Cadastrador	Permanente
Sistemas em Números	Sistema Prisional em Números	Informar URL, conta e senha para acesso integral a todas as informações mantidas pelos referidos sistemas.	Representante do ADERENTE	10 dias
	Sistema Prisional Militar em Números			
	Controle Externo da Atividade Policial em Números: Delegacias de Polícia Civil			
	Controle Externo da Atividade Policial em números - Órgãos de Perícia Técnica			
Portal de Direitos Coletivos	Portal de Direitos Coletivos	Informar URL, conta e senha para acesso integral a todas as informações mantidas pelo portal.	Representante do ADERENTE	10 dias
Sistema CNMPInd	Sistema CNMPInd	Informar URL, conta e senha para acesso integral a todas as informações mantidas pelo portal.	Representante do ADERENTE	10 dias
Planejamento Estratégico	Planejamento Estratégico Nacional 2020-2029	Informar URL, conta e senha para acesso integral ou, caso não seja um portal, encaminhar por e-mail.	Representante do ADERENTE	10 dias
Capacitação e troca de conhecimentos	Capacitação e troca de conhecimentos referentes à aquisição, coleta, integração, processamento, análise, visualização e disseminação de dados, imagens e informações ambientais e territoriais	Realização conjunta de treinamento, seminários ou outros eventos de capacitação e troca de conhecimentos.	Representante do ADERENTE	pelo menos 1 evento anual

6. GLOSSÁRIO

- 6.1. Autoridade signatária ADERENTE: maior autoridade do ADERENTE, ou outra autoridade que atue por delegação de competência.
- 6.2. Autoridade signatária do MJSP: Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, ou outra autoridade que atue por delegação de competência.
- 6.3. Representante da SE/MJSP: autoridade responsável pelo cumprimento do inciso III do art. 8º da Portaria MJSP nº 535, de 2020.
- 6.4. Cadastrador: agente público dos quadros do ADERENTE responsável pela gestão de usuários e pela aprovação de dados cadastrais, inclusive as alterações, como alteração de e-mail e telefone.
- 6.5. Gerente/Sub-Gerente: agente público responsável pela coordenação e supervisão da execução da cooperação no âmbito do Programa Brasil MAIS.
- 6.6. Gestor técnico do ADERENTE: gestor responsável por coordenar a disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária do ADERENTE e a configuração do ambiente do ADERENTE nas plataformas disponibilizadas pela RedeMAIS.
- 6.7. Gestor técnico do MJSP: gestor responsável por coordenar a disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária do MJSP.
- 6.8. Representante titular/suplente: responsável pelo ADERENTE, como ponto focal para assuntos administrativos, junto ao MJSP que, dentre outras atribuições de fiscalização, deve prestar contas por meio de relatórios periódicos de informações e prestação de contas.

7. APROVAÇÃO E ASSINATURA

- 7.1. E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições desta Matriz de Responsabilidades, APROVAM e ASSINAM eletronicamente este instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Ministro de Estado da Justiça e Segurança
Pública

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Presidente do CNMP
Autoridade ADERENTE

WASHINGTON LEONARDO GUANAES BONINI

Secretário-Executivo Adjunto

CRISTIANO DA CUNHA DUARTE

Coordenador do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS

Referência: Processo nº 08000.005675/2021-90

SEI nº 14839659

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021
A Companhia Docas do Rio Grande do Norte torna público que realizará o referido Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a aquisição através de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CORRENTES/AMARRAS, TORNÊIS E MANILHAS PARA USO NO SISTEMA DE BÓIAS DO BALIZAMENTO E DE AMARRAÇÃO DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA/RN. O Edital encontra-se disponível nos sítios www.licitacoes-e.com.br e www.codern.com.br. O Acolhimento das Propostas terá início em 15/06/2021. A Abertura e a Disputa estão marcadas para o dia 28/06/2021, às 09hs00min e 10hs00min respectivamente, horário de Brasília/DF. Informações +55(84) 4005-5316 ou e-mail cpl@codern.com.br.

MANOEL ALVES NETO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021
A Companhia Docas do Rio Grande do Norte torna público que realizará o referido Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O PORTO DE NATAL/RN. O Edital encontra-se disponível nos sítios www.licitacoes-e.com.br e www.codern.com.br. O Acolhimento das Propostas terá início em 15/06/2021. A Abertura e a Disputa estão marcadas para o dia 30/06/2021, às 09hs00min e 10hs00min respectivamente, horário de Brasília/DF. Informações +55(84) 4005-5316 ou e-mail cpl@codern.com.br.

MANOEL ALVES NETO
Pregoeiro

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE CESSÃO

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida Nº 01/2021. Processo Administrativo nº 50905.004052/2020-91. Partes: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ e ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS - OGMO-RJ. Objeto: "Reconhecimento e pagamento pela CDRJ ao OGMO-RJ da dívida líquida no valor de R\$ 1.038.427,80 (um milhão, trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) relativo ao prazo da Lei nº 14.047, de 24 de agosto de 2020, referente ao valor total das indenizações devidas e pagas aos trabalhadores portuários avulsos no período de referência". Autorizado em 08/04/2021 na 2460ª Reunião da Diretoria-Executiva (DIREXE) da CDRJ. Assina pela CDRJ seu Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, e pelo OGMO-RJ seu Diretor Executivo, Ricardo Luiz de Salles Souza. Rubrica Orçamentária: 429999 - Outras Despesas Correntes. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 10/06/2021.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE ADESÃO

Espécie: Termo de Adesão nº 8/2021. Processo nº 08000.005675/2021-90. Partes: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Objeto: adesão do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO à RedeMAIS, do Programa Meio Ambiente Integrado e Seguro - Programa Brasil MAIS, tendo como contrapartida o fornecimento de dados para o MJSP. Data de assinatura: 11 de junho de 2021. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura. Valor: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do instrumento. Assinaturas/Signatários: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do Conselho Nacional Do Ministério Público, WASHINGTON LEONARDO GUANAES BONINI, Secretário-Executivo Adjunto, e CRISTIANO DA CUNHA DUARTE, Coordenador do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS.

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 200005 - CGL/MJ

Número do Contrato: 77/2020.
Nº Processo: 08120.003102/2020-02.
Inexigibilidade. Nº 6/2020. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/MJ. Contratado: 543.324.351-68 - REGINA AUDE LEITE DE ARAÚJO SILVA.. Objeto: Prorrogação do período de vigência do Contrato nº 77/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2021 a 15 de junho de 2022, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93. Data de Assinatura: 09/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 200005 - CGL/MJ

Número do Contrato: 76/2020.
Nº Processo: 08129.003102/2020-02.
Inexigibilidade. Nº 6/2020. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/MJ. Contratado: 754.820.709-30 - CONCEIÇÃO MARIA FIXER. Objeto: Prorrogação do período de vigência do Contrato nº 76/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2021 a 15 de junho de 2022, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93. Data de Assinatura: 09/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 200005 - CGL/MJ

Número do Contrato: 87/2020.
Nº Processo: 08129.003102/2020-02.
Inexigibilidade. Nº 6/2020. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/MJ. Contratado: 043.261.883-08 - ERICO SOBRAL SOARES. Objeto: Prorrogação do período de vigência do Contrato nº 87/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2021 a 15 de junho de 2022, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso III, da lei n.º 8.666/93. Data de Assinatura: 09/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 200005 - CGL/MJ

Número do Contrato: 82/2020.
Nº Processo: 08129.003102/2020-02.
Inexigibilidade. Nº 6/2020. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/MJ. Contratado: 005.508.981-07 - HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR. Objeto: Prorrogação do período de vigência do Contrato nº 82/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2021 a 15 de junho de 2022, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93. Data de Assinatura: 09/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 200005 - CGL/MJ

Número do Contrato: 79/2020.
Nº Processo: 08129.003102/2020-02.
Inexigibilidade. Nº 6/2020. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/MJ. Contratado: 065.769.901-20 - ILTO ANTONIO MARTINS. Objeto: Prorrogação do período de vigência do Contrato nº 79/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2021 a 15 de junho de 2022, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93. Data de Assinatura: 09/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 200005 - CGL/MJ

Número do Contrato: 78/2020.
Nº Processo: 08129.003102/2020-02.
Inexigibilidade. Nº 6/2020. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE LCITAÇÕES E CONTRATOS/MJ. Contratado: 642.450.479-68 - APARECIDA MARIA FIXER. Objeto: Prorrogação do período de vigência do Contrato nº 78/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2021 a 15 de junho de 2022, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93. Data de Assinatura: 09/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 200005 - CGL/MJ

Número do Contrato: 83/2020.
Nº Processo: 08129.003102/2020-02.
Inexigibilidade. Nº 6/2020. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE LCITAÇÕES E CONTRATOS/MJ. Contratado: 517.991.628-34 - TARCILIO LEITE. Objeto: Prorrogação do período de vigência do Contrato nº 83/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2021 a 15 de junho de 2022, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93. Data de Assinatura: 09/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 200005 - CGL/MJ

Número do Contrato: 80/2020.
Nº Processo: 08129.003102/2020-02.
Inexigibilidade. Nº 6/2020. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE LCITAÇÕES E CONTRATOS/MJ. Contratado: 614.552.531-20 - GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA. Objeto: Prorrogação do período de vigência do Contrato nº 80/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2021 a 15 de junho de 2022, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93. Data de Assinatura: 09/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 200005 - CGL/MJ

Número do Contrato: 86/2020.
Nº Processo: 08129.003102/2020-02.
Inexigibilidade. Nº 6/2020. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/MJ. Contratado: 589.515.202-34 - VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA. Objeto: Prorrogação do período de vigência do Contrato nº 86/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de julho de 2021 a 13 de julho de 2022, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93. Data de Assinatura: 09/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 200005 - CGL/MJ

Número do Contrato: 85/2020.
Nº Processo: 08129.003102/2020-02.
Inexigibilidade. Nº 6/2020. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/MJ. Contratado: 106.779.502-25 - DEONIZIA KIRATCH. Objeto: Prorrogação do período de vigência do Contrato nº 85/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2021 a 15 de junho de 2022, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93. Data de Assinatura: 09/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 200005 - CGL/MJ

Número do Contrato: 88/2020.
Nº Processo: 08129.003102/2020-02.
Inexigibilidade. Nº 6/2020. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE LCITAÇÕES E CONTRATOS/MJ. Contratado: 043.261.883-08 - ERICO SOBRAL SOARES. Objeto: Prorrogação do período de vigência do Contrato nº 88/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2021 a 15 de junho de 2022, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93. Data de Assinatura: 09/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Reajustar em 8,8129% o valor anual do contrato, em cumprimento ao que dispõe a cláusula sexta - reajuste, do contrato nº 08/2019, processo nº 08004.001093/2018-07, firmado entre o ministério da justiça e segurança pública a empresa multiplena comércio e serviços ltda.

(COMPRASNET 4.0 - 11/06/2021).'

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado nº 05/2021, referente ao processo seletivo simplificado Edital nº 20/2020, publicado no D.O.U. de 11/05/2020, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva, senhor JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, e o senhor LUCIANO CHAVES NETO, matrícula SIAPE 3238741, na forma constante do Processo 08007.001313/2021-60. OBJETO: O contrato firmado à luz do disposto na alínea "i" do inciso VI do artigo 2º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações; e demais normas aplicáveis, autorizado pela Portaria Interministerial ME-MJSP nº 7.937, de 29 de outubro de 2019, publicada no

